

INSTRUMENTOS PERTINENTES

ÂMBITO JUDICIAL

INVENTÁRIO

ARTS. 610 E SS. DO CPC

INCISO VIII DO CAPUT DO ART. 64 DO PROVIMENTO Nº 355/2018

PARTILHA / ADJUDICAÇÃO

ARTS. 647 E SS. DO CPC

ARROLAMENTO COMUM

ARTS. 664 E 665 DO CPC

ARROLAMENTO SUMÁRIO

ARTS. 659 A 663 DO CPC

INCISO IX DO CAPUT DO ART. 64 DO PROVIMENTO Nº 355/2018

ALVARÁ

LEI Nº 6.858/80

ART. 666 DO CPC

ÂMBITO EXTRAJUDICIAL

INVENTÁRIO E PARTILHA / ADJUDICAÇÃO

ART. 610, §§, DO CC

RESOLUÇÃO CNJ Nº 35/2007, ARTS. 1º A 32

PROVIMENTO Nº 260/CGJ/2013, ARTS. 178 A 206

A QUESTÃO DA SUCESSÃO COM TESTAMENTO

PARTILHA

ART. 2.015 DO CC

ALVARÁ

LEI Nº 6.858/80

RESOLUÇÃO CNJ Nº 35/2007, ART. 14

COMPETÊNCIA

ÂMBITO JUDICIAL

ARTS. 23, II, E 48 DO CPC

ÂMBITO EXTRAJUDICIAL

ART. 1º DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 35/07

ART. 178 DO PROVIMENTO Nº 260/CGJ/2013

PRAZO PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO

ART. 611 DO CPC – PRAZO IMPRÓPRIO, SUJEITO
A SANCIONAMENTO EM ÂMBITO TRIBUTÁRIO

INVENTÁRIO JUDICIAL – AUTOS Nº 0525.

Certidão de óbito (deve instruir a petição Inicial):	Herdeiro menor, Incapaz ou ausente?
Testamento (arts. 618, V, e 735 a 737 do CPC)?	
Credores do espólio (arts. 619, III, e 642 a 646 do CPC e 1997 a 2001 do CC)?	
Cessão de direitos hereditários (art. 1793 do CC)?	
Renúncia de herança (arts. 1804 a 1813 do CC)?	
Autorização para a venda de bens do espólio (art. 619, I, do CPC), ou para levantamento de dinheiro do espólio:	Prestação de contas:
Autorização para uso e fruição antecipada de bem (art. 647, p. u., do CPC):	
Remoção de Inventariante (arts. 622 a 625 do CPC)?	
Petição de herança (art. 628 do CPC e arts. 1824 a 1828 do CPC)?	

→ Documentação referente à qualidade e representação do Inventariante (e respectivo cônjuge, salvo se o casamento se der no regime da separação absoluta de bens): _____

→ Nomeação e compromisso do Inventariante (art. 617 do CPC): _____

→ Primeiras declarações (prazo: 20 dias, contado do compromisso) e respectivo termo circunstanciado (arts. 620 e 621 do CPC), com documentação atualizada que prove a propriedade dos bens do espólio: _____

→ Citações (art. 626 do CPC) (Indicar, quando for o caso, a documentação referente à respectiva qualidade e representação):

→ Cônjuge superstite: _____ Regime de bens: _____ Herdeiro? _____

→ Herdeiros e legatários (deve haver, inclusive, citação dos cônjuges, salvo se o casamento se der no regime da separação absoluta de bens):

→ Edital de que trata o art. 626, § 1º, *in fine*, do CPC: _____

→ Ministério Público (se houver herdeiro menor, Incapaz ou ausente): _____

→ Testamentário (se houver testamento): _____

Dispensa-se a intimação da Faz. Pública, pois o ITCD é calculado administrativamente (Lei Est. nº 14.941/03)

→ Vista às partes para dizerem sobre as primeiras declarações, bem como, se descendentes concorrentes à sucessão do ascendente comum, conferirem o valor das doações que dele em vida receberam, sob pena de sonegação (arts. 627 do CPC) (prazo: comum de 15 dias, que correrá em Secretária): _____

→ Impugnações, contraditório e respectiva decisão: _____

→ Colações (arts. 639 a 641 do CPC arts. 2002 a 2012 do CC): _____

→ Se houver menor ou Incapaz:

→ Avaliação dos bens por avaliador judicial ou perito (arts. 630 a 632 do CPC): _____

→ Vista às partes p. dizerem sobre o laudo (art. 635 do CPC) (prazo: 15 dias, que correrá em Secretária): _____

→ Impugnações, contraditório e respectiva decisão: _____

→ Termo de últimas declarações (art. 636 do CPC): _____

→ Vista às partes para dizerem sobre as últ. declarações (art. 637 do CPC) (prazo: comum de 15 dias): _____

→ Impugnações, contraditório e respectiva decisão: _____

→ Cálculo administrativo do ITCD (art. 17 da Lei Estadual nº 14.941/2003): _____

→ Caso não tenha havido, ainda, pagamento do ITCD, oitiva das partes sobre o cálculo (art. 638 do CPC) (prazo: comum de 05 dias, que correrá em Secretária): _____

→ Concordância com o cálculo – homologação: _____

→ Discordância com o cálculo – oitiva da Fazenda Pública e decisão: _____

→ Caso já tenha havido pagamento do ITCD, homologação do cálculo: _____

→ Se não houver menor ou Incapaz (arts. 633 e 634 do CPC) (Em princípio, dispensam-se, por inutilidade, o termo das últimas declarações, haja vista que o momento processual anterior teve por objeto, exatamente, as primeiras declarações):

→ Caso o autor da herança fosse empresário individual ou sócio de sociedade que não anônima, nomeação de perito para avaliação das quotas sociais ou apuração dos haveres (art. 630, p. u., do CPC): _____

→ Vista às partes p. dizerem sobre o laudo (art. 635 do CPC) (prazo: 15 dias, que correrá em Sec.): _____

→ Impugnações, contraditório e respectiva decisão: _____

→ Cálculo administrativo do ITCD (art. 17 da Lei Estadual nº 14.941/2003): _____

→ Caso não tenha havido, ainda, pagamento do ITCD, oitiva das partes sobre o cálculo (art. 638 do CPC) (prazo: comum de 05 dias, que correrá em Secretária): _____

→ Concordância com o cálculo – homologação: _____

→ Discordância com o cálculo: _____

→ Avaliação dos bens questionados por avaliador judicial ou perito, vista às partes e a Fazenda Pública para dizerem sobre o laudo (prazo: 15 dias, que correrá em cartório) e decisão sobre impugnações ao laudo (arts. 630 a 632 e 635 do CPC): _____

→ Termo de últimas declarações (art. 636 do CPC): _____

→ Vista às partes para dizerem sobre as últimas declarações (art. 637 do CPC) (prazo: comum de 15 dias): _____

→ Impugnações, contraditório e respectiva decisão: _____

→ Intimação da Fazenda Pública, para dizer se ratifica ou reafirma o cálculo do ITCD: _____

→ Impugnações, oitiva da Fazenda Pública e respectiva decisão: _____

→ Caso já tenha havido pagamento do ITCD, homologação do cálculo: _____

PARTILHA – AUTOS Nº 0525.

DOCUMENTAÇÃO FISCAL
(EXIGÊNCIA COMUM A QUALQUER ESPÉCIE DE PARTILHA OU ADJUDICAÇÃO)

→ Certidões negativas de débito (referentes aos bens do espólio e às suas rendas) nos âmbitos federal (relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União), estadual(is) (de todos os Estados pertinentes, à luz dos bens integrantes inventariados e do domicílio do autor da herança) e municipal(is) (de todos os Municípios pertinentes, à luz dos bens inventariados e do domicílio do autor da herança) – Atentar que “A existência de dívida para com a Fazenda Pública não impedirá o julgamento da partilha, desde que o seu pagamento esteja devidamente garantido” (art. 654, p. u., do CPC): _____

→ Certidão de Pagamento ou Desoneração de ITCD: _____

RESERVA DE BENS SUFICIENTES AO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS (ARTS. 643 E 663 DO CPC)

→ Intimação do inventariante para que proponha a reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas, com estimação do valor dos bens: _____

→ Notificação dos credores, para se manifestarem sobre a estimativa: _____

→ Caso haja discordância por parte dos credores, avaliação dos bens a serem reservados: _____

→ Impugnações, contraditório e respectiva decisão: _____

→ Realização da reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas: _____

QUESTÕES PRELIMINARES

→ Há herdeiro único, sem cônjuge meiro – não haverá partilha, mas sim adjudicação

→ *Ad cautelam*, apresentação da documentação fiscal, conforme tabela *supra*

→ Caso haja credores do espólio, deve haver pagamento (art. 642, §§ 2º a 4º, do CPC) ou reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas (cf. tabela *supra*)

→ Homologação da adjudicação, por sentença: _____

→ Transitada em julgado a sentença de adjudicação, expedição da carta de adjudicação, bem como os alvarás referentes aos bens e às rendas por ela abrangidos

→ Há mais de um herdeiro, ou cônjuge meiro – Não existe herdeiro menor, incapaz ou ausente – vista às partes para dizerem sobre o interesse na partilha, bem como, caso haja (ainda que por um só herdeiro), esclarecerem se é possível a partilha amigável (por escritura pública, termo nos autos do inventário ou escrito particular, a ser homologado judicialmente, cf. art. 2015 do CC): _____

→ Não há interesse na partilha:

→ *Ad cautelam*, apresentação da documentação fiscal, conforme tabela *supra*

→ Caso haja credores do espólio, deve haver pagamento (art. 642, §§ 2º a 4º, do CPC) ou reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas (cf. tabela *supra*)

→ Os bens inventariados serão, por sentença, adjudicados em comum, sem partilha: _____

→ Transitada em julgado a sentença de adjudicação, expedição da carta de adjudicação, bem como os alvarás referentes aos bens e às rendas por ela abrangidos

→ Há interesse na partilha amigável:

→ *Ad cautelam*, apresentação da documentação fiscal, conforme tabela *supra*

→ Caso haja credores do espólio, deve haver pagamento (art. 642, §§ 2º a 4º, do CPC) ou reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas (cf. tabela *supra*)

→ Homologação, por sentença, da escritura pública, do termo nos autos ou do escrito particular: _____

→ Transitada em julgado a sentença homologatória, expedição do formal de partilha, bem como dos alvarás referentes aos bens e às rendas por ele abrangidos

→ Há interesse na partilha, mas os herdeiros divergem quanto a ela – procede-se a partilha judicial (art. 2015 do CC)

→ Há mais de um herdeiro, ou cônjuge meiro – existe herdeiro menor, incapaz ou ausente – procede-se a partilha judicial (art. 2015 do CC)

PARTILHA JUDICIAL

→ Preliminarmente, caso haja credores do espólio, deve haver pagamento (art. 642, §§ 2º a 4º, do CPC) ou reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas (cf. tabela *supra*)

→ Observar se não é o caso de incidência dos arts. 2014, 2018 e 2021 do CC

→ Vista às partes para formularem pedidos de quinhão (art. 647 do CPC) (prazo: comum de 15 dias), devendo aqueles que se encontrem na posse dos bens da herança trazerem ao acervo os frutos percebidos, desde a abertura da sucessão, permitindo-se o reembolso das despesas necessárias e úteis (art. 2020 do CC): _____

→ Decisão de deliberação da partilha (art. 647 do CPC e art. 2.019 do CC): _____

→ Esboço da partilha, a ser organizado pelo partidor (art. 651 do CPC): _____

→ Vista às partes sobre o esboço da partilha (art. 652 do CPC) (prazo: comum de 15 dias): _____

→ Reclamações e respectiva decisão: _____

→ Lançamento da partilha (auto de orçamento e folhas de pagamento) nos autos (art. 653 do CPC): _____

→ Apresentação da documentação fiscal, conforme tabela *supra*

→ Julgamento da partilha por sentença (art. 654 do CPC): _____

→ Transitada em julgado a sentença – recebimento, pelos herdeiros, dos bens que lhes tocarem, bem como dos formais de partilha (ou das certidões do pagamento dos quinhões hereditários, quando estes não excederem, individualmente, o valor de 05 salários mínimos) – art. 655 do CPC: _____

Certidão de óbito (deve instruir a petição inicial):	Herdeiro menor, incapaz ou ausente?
Testamento (arts. 618, V, e 735 a 737 do CPC)?	
Credores do espólio (arts. 619, III, e 642 a 646 do CPC e 1997 a 2001 do CC)?	
Cessão de direitos hereditários (art. 1793 do CC)?	
Renúncia de herança (arts. 1804 a 1813 do CC)?	
Autorização para a venda de bens do espólio (art. 619, I, do CPC), ou para levantamento de dinheiro do espólio:	Prestação de contas:
Autorização para uso e fruição antecipada de bem (art. 647, p. u., do CPC)?	
Remoção de inventariante (arts. 622 a 625 do CPC)?	
Petição de herança (art. 628 do CPC e arts. 1824 a 1828 do CPC)?	

RESERVA DE BENS SUFICIENTES AO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS (ARTS. 643 E 663 DO CPC)

- Intimação do inventariante para que proponha a reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas, com estimativa do valor dos bens: _____
- Notificação dos credores, para se manifestarem sobre a estimativa: _____
- Caso haja discordância por parte dos credores, avaliação dos bens a serem reservados: _____
- Impugnações, contraditório e respectiva decisão: _____
- Realização da reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas: _____

→ Há herdeiro único (menor ou incapaz), sem cônjuge meelro:

- Documentação referente a qualidade e representação do inventariante (e respectivo cônjuge, salvo se o casamento se der no regime da separação absoluta de bens): _____
- Nomeação do inventariante, dispensado o termo de compromisso: _____
- Declarações do inventariante (nos termos do art. 620 do CPC), com atribuição de valor aos bens do espólio: _____
- Citação do Ministério Público: _____

Não há possibilidade de impugnação da estimativa, haja vista que tal se dá para fins de partilha (inexistente quando há herdeiro único), sendo certo que, por força do art. 664, § 4º, do CPC, se aplica, aqui, o art. 662 do CPC, relativamente ao lançamento, ao pagamento e à quitação da taxa judicial e do imposto sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio

Regularidade documental e fiscal:

→ Documentação atualizada que prove a propriedade dos bens do espólio:

→ Certidões negativas de débito (referentes aos bens do espólio e às suas rendas) nos âmbitos federal (relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União), estadual(is) (de todos os Estados pertinentes, à luz dos bens integrantes inventariados e do domicílio do autor da herança) e municipal(is) (de todos os Municípios pertinentes, à luz dos bens inventariados e do domicílio do autor da herança): _____

→ Caso haja credores do espólio, deve haver pagamento (art. 642, §§ 2º a 4º, do CPC) ou reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas (cf. tabela supra)

→ Sentença de adjudicação:

Transitada em julgado a sentença de homologação da adjudicação, entendo, *ad cautelam*, e apesar da redação do § 2º do art. 659 do CPC (aplicável por analogia), que a respectiva carta, bem como os alvarás referentes aos bens por ele abrangidos, só devem ser expedidos e entregues ao herdeiro após a comprovação do pagamento do ITCD:

→ Certidão de Pagamento ou Desoneração de ITCD: _____

→ Há mais de um herdeiro, ou cônjuge meelro:

- Documentação referente a qualidade e representação do inventariante: _____
- Nomeação do inventariante, dispensado o termo de compromisso: _____
- Declarações do inventariante (nos termos do art. 620 do CPC), com atribuição de valor aos bens do espólio e apresentação de plano de partilha: _____

Citações (indicar, quando for o caso, a documentação referente à respectiva qualidade e representação):

→ Cônjuge supérstite: _____ Regime de bens: _____ Herdeiro? _____

→ Herdeiros e legatários (deve haver, inclusive, citação dos cônjuges, salvo se o casamento se der no regime da separação absoluta de bens):

→ Ministério Público (se houver herdeiro menor, incapaz ou ausente): _____

→ Testamentário (se houver testamento): _____

→ Vista às partes e ao Ministério Público (se houver herdeiro menor, incapaz ou ausente), para se manifestarem sobre as declarações do inventariante: _____

→ Impugnação da estimativa: _____

→ Nomeação de avaliador (art. 664, § 1º, do CPC): _____

→ Apresentação do laudo de avaliação (prazo: 10 dias): _____

→ Designação de audiência para deliberação sobre a partilha (art. 664, § 2º, do CPC): _____

→ Termo de audiência (art. 664, § 3º, do CPC): _____

Regularidade documental e fiscal:

→ Documentação atualizada que prove a propriedade dos bens do espólio:

→ Certidões negativas de débito (referentes aos bens do espólio e às suas rendas) nos âmbitos federal (relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União), estadual(is) (de todos os Estados pertinentes, à luz dos bens inventariados e do domicílio do autor da herança) e municipal(is) (de todos os Municípios pertinentes, à luz dos bens inventariados e do domicílio do autor da herança): _____

→ Caso haja credores do espólio, deve haver pagamento (art. 642, §§ 2º a 4º, do CPC) ou reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas (cf. tabela supra)

→ Sentença de julgamento da partilha (se for o caso, de acordo com o termo da audiência realizada): _____

Transitada em julgado a sentença de julgamento da partilha, entendo, *ad cautelam*, e apesar da redação do § 2º do art. 659 do CPC (aplicável por analogia), que o respectivo formal, bem como os alvarás referentes aos bens por ele abrangidos, só devem ser expedidos e entregues ao herdeiro após a comprovação do pagamento do ITCD:

→ Certidão de Pagamento ou Desoneração de ITCD: _____

ARROLAMENTO SUMÁRIO (PARTES CAPAZES E ACORDES QUANTO À PARTILHA) – AUTOS Nº 0525.

Certidão de óbito (deve instruir a petição inicial):	
Testamento (arts. 618, V, e 735 a 737 do CPC)?	
Credores do espólio (arts. 619, III, e 642 a 646 do CPC e 1997 a 2001 do CC)?	
Cessão de direitos hereditários (art. 1793 do CC)?	
Renúncia de herança (arts. 1804 a 1813 do CC)?	
Autorização para a venda de bens do espólio (art. 619, I, do CPC), ou para levantamento de dinheiro do espólio:	Prestação de contas:
Autorização para uso e fruição antecipada de bem (art. 647, p. u., do CPC):	
Remoção de inventariante (arts. 622 a 625 do CPC)?	
Petição de herança (art. 628 do CPC e arts. 1824 a 1828 do CPC)?	

RESERVA DE BENS SUFICIENTES AO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS (ARTS. 643 E 663 DO CPC)

→ Intimação do inventariante para que proponha a reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas, com estimativa do valor dos bens: _____

→ Notificação dos credores, para se manifestarem sobre a estimativa: _____

→ Caso haja discordância por parte dos credores, avaliação dos bens a serem reservados: _____

→ Impugnações, contraditório e respectiva decisão: _____

→ Realização da reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas: _____

→ Há herdeiro único (maior e capaz), sem cônjuge meiteiro – petição inicial assinada pelo herdeiro, nos termos do art. 660 do CPC: _____

→ Documentação referente à qualidade e representação do inventariante (e respectivo cônjuge, salvo se o casamento se der no regime da separação absoluta de bens): _____

→ Nomeação do inventariante indicado: _____

Regularidade documental e fiscal:

→ Documentação atualizada que prove a propriedade dos bens do espólio: _____

→ Certidões negativas de débito (referentes aos bens do espólio e às suas rendas) nos âmbitos federal (relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), estadual(is) (de todos os Estados pertinentes, à luz dos bens integrantes inventariados e do domicílio do autor da herança) e municipal(is) (de todos os Municípios pertinentes, à luz dos bens inventariados e do domicílio do autor da herança): _____

→ Caso haja credores do espólio, deve haver pagamento (art. 642, §§ 2º a 4º, do CPC) ou reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas (cf. tabela supra)

→ Sentença de homologação da adjudicação (art. 659, caput e § 1º, do CPC): _____

Transitada em julgado a sentença de homologação da adjudicação, entendo, *ad cautelam*, e apesar da redação do § 2º do art. 659 do CPC, que a respectiva carta, bem como os alvarás referentes aos bens por ela abrangidos, só devem ser expedidos e entregues ao herdeiro após a comprovação do pagamento do ITCD:

→ Certidão de Pagamento ou Desoneração de ITCD: _____

→ Há mais de um herdeiro, ou cônjuge meiteiro – petição inicial assinada pelos herdeiros, nos termos do art. 660 do CPC: _____

→ Cônjuge supérstite: _____ Regime de bens: _____ Herdeiro? _____

→ Documentação referente à qualidade e representação dos herdeiros e legatários (e respectivos cônjuges, salvo se o casamento se der no regime da separação absoluta de bens) e testamentário (se houver testamento):

→ Nomeação do inventariante indicado: _____

→ Apresentação da partilha amigável, por escritura pública, termo nos autos ou escrito particular: _____

Regularidade documental e fiscal:

→ Documentação atualizada que prove a propriedade dos bens do espólio: _____

→ Certidões negativas de débito (referentes aos bens do espólio e às suas rendas) nos âmbitos federal (relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), estadual(is) (de todos os Estados pertinentes, à luz dos bens integrantes inventariados e do domicílio do autor da herança) e municipal(is) (de todos os Municípios pertinentes, à luz dos bens inventariados e do domicílio do autor da herança): _____

→ Caso haja credores do espólio, deve haver pagamento (art. 642, §§ 2º a 4º, do CPC) ou reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas (cf. tabela supra)

→ Sentença de homologação da partilha (art. 659, caput, do CPC): _____

Transitada em julgado a sentença de homologação da partilha, entendo, *ad cautelam*, e apesar da redação do § 2º do art. 659 do CPC, que o respectivo formal, bem como os alvarás referentes aos bens por ele abrangidos, só devem ser expedidos e entregues ao herdeiro após a comprovação do pagamento do ITCD:

→ Certidão de Pagamento ou Desoneração de ITCD: _____

TÍTULOS REGISTRÁVEIS

FORMAL DE PARTILHA

ART. 655, *CAPUT*, DO CPC

CERTIDÃO DE PAGAMENTO

ART. 655, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC

CARTA DE ADJUDICAÇÃO

OBS.: “O TESTAMENTO E O INSTRUMENTO DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS NÃO SÃO TÍTULOS QUE ENSEJAM REGISTRO.” (ART. 764 DO PROVIMENTO Nº 260/CGJ/2013)

CUMULAÇÃO DE INVENTÁRIOS

ART. 672 DO CPC

ART. 775 DO PROVIMENTO Nº 260/CGJ/2013 – ORDEM DE FALECIMENTOS, REGRA DO ART. 1.784 DO CC E PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE EM ÂMBITO REGISTRAL

DIFERENÇA ENTRE CUMULAÇÃO DE INVENTÁRIOS ENVOLVENDO HERDEIRO PÓS-MORTO (ART. 672, I, DO CPC) E DIREITO DE REPRESENTAÇÃO (HERDEIRO PRÉ-MORTO) (ARTS. 1.851 A 1.856 DO CC)

“CESSÃO DE MEAÇÃO”?

MEAÇÃO: NATUREZA JURÍDICA

A MEAÇÃO E O DIREITO SUCESSÓRIO

MODO DE ALIENAÇÃO GRATUITA DE DIREITO PRÓPRIO:
DOAÇÃO

DOAÇÃO DE MEAÇÃO E O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE NO
ÂMBITO REGISTRAL

GRATUIDADE DA JUSTIÇA

CRITÉRIO

EXPRESSÃO ECONÔMICA DO MONTE A SER TRANSMITIDO

ISENÇÃO LEGAL NO ÂMBITO JUDICIAL EM MG

INVENTÁRIO, ARROLAMENTO E PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL,
QUANDO O MONTE QUE NÃO EXCEDE 25.000 UFEMGS (ART. 8º,
II E III, DA LEI ESTADUAL Nº 14.939/03)

GRATUIDADE DA JUSTIÇA NO ÂMBITO EXTRAJUDICIAL

ART. 6º DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 35/07 E CONSULTA 0006042-
02.2017.2.00.0000 DO CNJ

MINAS GERAIS

ARTS. 108 E 109 DO PROVIMENTO Nº 260/CGJ/2013